

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARINGÁ



001867

001867

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 82/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENDA N.

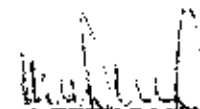
Altera o artigo 22, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º O artigo 22, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 22. A Câmara se reunirá anualmente, em sua sede, em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro." (NR)

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de julho de 2005.


VALTER VIANA
1.º Signatário